

RELATO Nº 103/2024-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-J5CGM

Contrato: Contrato de Empreitada Nº 087/2023. Ilha Construções LTDA.

Objeto: Reforma do Destacamento de Polícia Militar de São Benedito, no município de Vitória/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIREDD/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 1.º termo aditivo este de Prazo e Valor, ao Contrato de Empreitada Nº 087/2023.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do 1º Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato de Empreitada Nº 087/2023, celebrado com a empresa Ilha Construções Ltda., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, sendo o percentual total de 21,67% (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Obras e Qualidade (CEO-E I) e pela Superintendente Executiva de Edificações (SE-E), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #297, #309, #315 e #317.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

Originalmente, o contrato foi assinado tendo como prazo de vigência e execução 360 (trezentos e sessenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente, conforme se verifica da cláusula 8.1 e 8.1.1 do documento trazido à peça #193.

Aprovada a proposta de aditamento, o prazo de vigência e execução do contrato, serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente, conforme relatório de proposta de aditivo, peça #297.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 03/10/2023 com a empresa Ilha Construções Ltda., a um valor de R\$ 281.643,41 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), com data-base de janeiro/2023 e prazo de conclusão total dos serviços fixados em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão, novo valor total da ordem de R\$ 342.664,64 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), representando um reflexo financeiro de 21,67% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 61.021,23 (sessenta e um mil, vinte e um reais e vinte e três centavos).

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORE), conforme peças #285 a #291. Sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme ata de negociação a peça #293.

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #300 e #309.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, a peça #326 a Folha de Informação Orçamentária.

Registra-se ainda, que não foi localizado a Declaração de Existência de Recurso emitida pela PMES para o exercício de 2024, bem como a complementação de empenho para a formalização do presente aditivo, ambos solicitados conforme peça #321.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 036/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #353.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES que, procedeu à instrução complementar requerida, às peças #359 a #367. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato Nº 087/2023, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

Registro, ainda, que o Sr. Diretor Executivo Geral, no uso das atribuições manifestou-se favorável ao pleito de Aditamento, e encaminhou os autos à GEFIN/DER-ES para atualização da disponibilidade orçamentária e financeira, em seguida à GELIC/DER-ES para que fosse providenciada a minuta de aditivo, conforme peça #324.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 1º Termo Aditivo de Valor e Prazo autorizado ao Contrato N.º 087/2023, com a empresa Ilha Construções Ltda., para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2024.



Charleny Peixoto de Lima

DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES

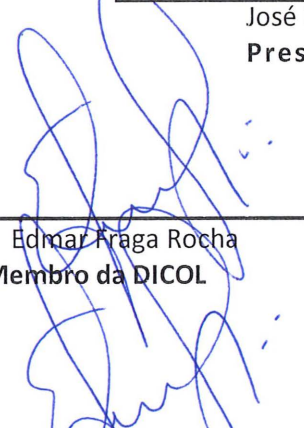
RELATO Nº 103/2024-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 103/2024

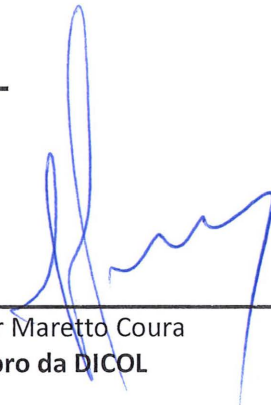
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 103/2024-DIREDD/DER-ES, inserto nos autos 2022-J5CGM, o qual foi incluído na Ata da 26ª Reunião da DICOL realizada no dia 13/8/2024.



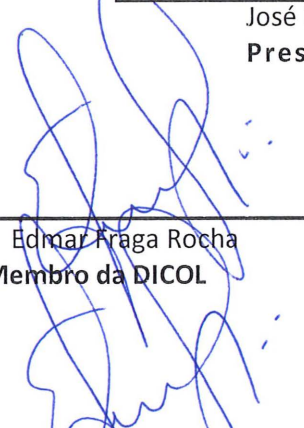
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



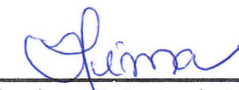
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha (Respondendo)
Decreto Nº 1576-S, de 07.08.2024.
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL